PORTARIA CONJUNTA № 08, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Institui Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual das atividades jurisdicionais presenciais, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, e o Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62 do Conselho Nacional de Justiça, de 17 de março de 2020, que estabeleceu a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito dos sistemas justiça penal e socioeducativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que autorizou os tribunais a adotarem as medidas que considerarem necessárias e urgentes para preservar a saúde de magistrados, servidores, colaboradores, advogados, jurisdicionados e usuários em geral;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco vem relativizando as regras de isolamento social através do Plano de Convivência – Atividades Econômicas – COVID-19;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores, advogados, jurisdicionados e usuários em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar estudos visando ao planejamento para a retomada gradual das atividades presenciais, levando em conta os critérios epidemiológicos relacionados à curva de contágio e taxa de ocupação de leitos hospitalares, dentre outras recomendações de autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê instituído pela Portaria CNJ nº 53/2020, responsável pelo acompanhamento e supervisão das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 tomadas pelos tribunais brasileiros, realizada em 1º de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça que estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVEM: Art.1º Instituir, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual das atividades jurisdicionais presenciais, com a seguinte composição:

Edição nº 102/2020 Recife - PE, quinta-feira, 4 de junho de 2020 14

Desembargadores:

I – Exmo. Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo;

II- Exmo. Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto; III- Exmo. Des. Mauro Alencar de Barros; IV – Exmo. Des. Sílvio Neves Baptista Filho;

V – Exmo. Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho.

Juízes: I -

Juíza Ana Luiza Wanderley Mesquita Saraiva Câmara;

II- Exmo. Juiz Eduardo Guilliod Maranhão;

III- Exma. Juíza Fernanda Pessoa Chuahy de Paula; IV – Exmo. Juiz Frederico de Morais Tompson;

V – Exmo. Juiz Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro; VI – Exmo. Juiz Igor da Silva Rêgo;

VII – Exma. Juíza Paula Maria Malta Teixeira do Rêgo.

## Servidores:

I – Ilmo. Sr. Alcides Campelo de Albuquerque Junior –Sindicato do Servidores do Judiciário de Pernambuco;

II- Ilmo. Sr. Carlos Gonçalves da Silva;

III- Ilma. Sra. Dalva Maria Albuquerque Pascoal;

IV- Ilma. Sra. Márcia de Carvalho; V- Ilmo. Sr. Marcel da Silva Lima; VI- Ilmo. Sr. Francisco José Freitas de Abreu Santos;

VII - Ilma. Sra. Juliana Neiva de Gouvêa Ribeiro;

VIII- Ilma. Sra. Lívia Leite Mota;

IX- Ilmo. Sr. Luís Eduardo Saraiva Câmara;

X- Ilmo. Sr. Gláucio de Aquino Cabral Angelim – Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado de Pernambuco;

XI- Ilma. Sra. Norma de Miranda Lyra;

XII- Ilmo. Sr. Ricardo Augusto Pedrosa Nascimento;

XIII- Ilma. Sra. Rebeka de Queiroga Maciel;

XIV- Ilmo. Sr. Roberto de Sousa Santos

– Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Exmo. Des. Silvio Neves Baptista Filho, e na sua ausência, por quem designar, devendo reunir-se periodicamente por videoconferência, podendo subdividir-se sempre que houver necessidade de reuniões temáticas e específicas.

Art.2º Competirá ao Grupo de Trabalho : §1º Estabelecer regras mínimas para a retomada dos serviços jurisdicionais presenciais no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

§2º Definir, de forma gradual e sistematizada, a retomada das atividades presenciais nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário Pernambucano, observada a implementação das medidas mínimas previstas na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça como forma de prevenção ao contágio da Covid-19.

§3º Consultar e amparar-se em informações técnicas prestadas por órgãos públicos, em especial o Ministério da Saúde, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Secretarias Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco, bem como do Ministério Público de Pernambuco, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional PE e a Defensoria Pública de Pernambuco. Edição nº 102/2020 Recife - PE, quinta-feira, 4 de junho de 2020 15

§4º Editar atos normativos com o objetivo de estabelecer regras de biossegurança, em consonância com as Resoluções CNJ nº 313/2020, nº 314/2020, nº 318/2020 e nº 322/2020, no que aplicável, promovendo adaptações, quando justificadas, tomando por base o estágio de disseminação da Covid-19 no Estado de Pernambuco.

§5º Sugerir a definição sobre prazos processuais no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco a partir de 15 de junho de 2020, nos termos do art.3º da Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020.

§6º Elaborar estudo, mensurar e dispor sobre o fornecimento de equipamentos de proteção contra a disseminação da Covid-19, tais como máscaras, álcool gel, luvas, viseiras, escudos, dentre outros, a todos os magistrados, servidores, estagiários, bem como determinar o fornecimento aos empregados pelas respectivas empresas prestadoras de serviço, exigindo e fiscalizando sua utilização durante todo o expediente forense;

§7º Elaborar planos de limpeza e desinfecção, realizados periodicamente, repetidas vezes ao longo do expediente, em especial nos ambientes com maior movimentação de pessoas.

§8º Definir os limites quantitativos, inclusive a parcela ideal da força de trabalho de cada unidade para retorno ao serviço presencial, facultada utilização de sistema de rodízio entre servidores para alternância entre trabalho remoto e virtual.

Art.3º A Assessoria Especial da Presidência deverá comunicar ao Conselho Nacional de Justiça a edição de atos normativos que instituírem a retomada parcial e total do trabalho presencial, nos termos dispostos no Art.8º da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Art.4º Compete, ainda, ao Grupo de Trabalho, em caso de recrudescimento ou nova onda de infecção generalizada pela Covid-19, determinar a volta ao sistema de Plantão Extraordinário na forma das Resoluções CNJ nº 313/2020, nº 314/2020 e nº 318/2020, com a imediata comunicação ao Conselho Nacional de Justiça.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se. Recife, 02 de junho de 2020.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS Presidente do TJPE

Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO Corregedor-Geral da Justiça